



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 102/2009 – PMA.)

LEI Nº 2.008 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 77.800,26 (Setenta e sete mil, oitocentos reais e vinte e seis centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade:	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2.211	IMPLANTAR E MANTER O PROGRAMA MUL. DE ORIENTAÇÃO PSICO-SOCIOFAMILIAR	
	3.3.30.93.01.00.00.00.3761	Restituição de Convênio e Transferência do Estado	13.500,26
	3.3.30.93.01.00.00.00.1761	Restituição de Convênio e Transferência do Estado	1800,00
Órgão:	08	SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade:	03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Proj./Ativ.	2.090	MANTER OS SERVIÇOS URBANOS	
	3.1.90.16.00.00.00.00.1511	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	35.000,00
	3.1.91.13.00.00.00.00.1511	Obrigações Patronais	27.000,00
Órgão:	06	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
Unidade:	02	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	2.069	MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
	3.1.90.16.00.00.00.00.1495	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	500,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do excesso de arrecadação do exercício de 2009 da Fonte 1761 no valor de R\$ 1.800,00 e da Fonte 1511 no valor de R\$ 62.000,00 e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade:	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2.211	IMPLANTAR E MANTER O PROGRAMA MUL. DE ORIENTAÇÃO PSICO-SOCIOFAMILIAR	
	3.1.90.11.00.00.00.00.3761	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.390,60
	3.1.90.13.00.00.00.00.3761	Obrigações Patronais - INSS	2.109,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Órgão:	06	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
Unidade:	02	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	2.068	MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	3.1.90.13.00.00.00.00.1495	Obrigações Patronais	500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de Novembro de 2009, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL